



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROPOSTA

DE AUMENTO EXCECIONAL DE FUNDOS DISPONÍVEIS – LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO/SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----A alínea f) do artigo 3º. da Lei nº.8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) determina que “Fundos Disponíveis” são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----

-----vii Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º.-----

-----O artigo 4º. determina que, a título excecional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local.-----

-----A alínea a) do nº. 3 do artigo 5º. do Decreto Lei nº. 127/2012, de 21 de Junho, determina que : “integram ainda os fundos disponíveis: os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”.-----

-----Ao abrigo da Lei do POCAL os saldos da gerência constituem receita das Autarquias Locais no ano seguinte àquele a que respeitam, sendo que a sua utilização, total ou parcial, só pode ocorrer em sede de revisão orçamental, como contrapartida de aumentos de despesas orçadas após apreciação e votação, pelo órgão deliberativo competente, da conta de gerência a que respeitam.-----

-----A Direção Geral das Autarquias Locais refere na FAQ nº.5 publicada no Manual de Apoio à Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Subsetor da Administração Local: “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do nº.3 do artigo 5º. do Decreto-Lei nº. 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.-----

-----Assim, nos termos do artigo 4º., nº.1 , alínea c) da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº. 64/2012, conjugada com nº.1 do artº.6º. do Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho coloco à consideração da Câmara a autorização do aumento excecional dos fundos disponíveis do Município nos termos do artigo 3º. alínea f) do mesmo diploma, do valor de 2 milhões de euros do saldo da gerência de 2013 e cuja previsão se estima em cerca de 2 milhões e 500 mil euros.-----



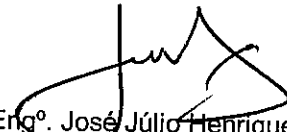
CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

---Proponho também tendo em consideração a utilização referida e as competências da Assembleia Municipal nomeadamente art.º 25.º, n.º 2, alínea I), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe seja solicitada a respetiva autorização".-----

---A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade a proposta do Senhor Presidente.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 18/12/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Eng.º José Júlio Henriques Norte)